



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº	072
Proc nº	73119
Rubrica	

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017

PROCESSO Nº: 73/2017

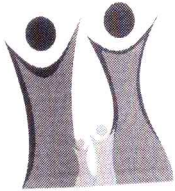
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Pelo presente Instrumento, de um lado o **IPSSC-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **DAVI DAVID**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.371.372-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 904.205.948-68, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78005-300, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.307/0001-68, neste ato representada por seu Diretor, o senhor **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 249.906 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 270.339.291-53, com domicílio no endereço supramencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de locação de licença de uso permanente de Sistema de Informação Previdenciária para gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar, compreendendo ainda treinamento de usuários**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 73/2017, referente a Tomada de Preços nº 01/2017, com fundamento no artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei nº n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 06/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Terceira e a Cláusula Quarta do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência do mesmo, bem como para readequar o preço pactuado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do dia 01/11/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal do Contrato nº 06/2017 será reajustado para a quantia de R\$ 3.979,52 (Três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da Cláusula Quarta do contrato em referência, totalizando em doze meses o valor global de R\$ 47.754,24



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº	673
Proc nº	73114
Rubrica	

(quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39, do exercício financeiro de 2019 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cajamar, 01 de novembro de 2019.

**IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar**  
**DAVI DAVID**  
**Diretor Executivo**  
**Contratante**

**Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda.**  
**EDSON JACINTHO DA SILVA**  
**Diretor**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
**Nome:** *Marcos dos Santos*  
**RG nº:** 25.942.541/2

2.   
**Nome:** *Luiza Bruna dos Reis*  
**RG nº:** 2470787-2